



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 772/82

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1983.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, para o exercício financeiro de 1983 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e Fixa a Despesa em igual importância de Cr\$ 460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS		
1.1 RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	327.150.000
Receita Tributária.....	Cr\$	69.240.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$	2.400.000
Receita Agropecuária.....	Cr\$	100.000
Receita Industrial.....	Cr\$	10.000.000
Transferências Correntes.....	Cr\$	236.760.000
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$	8.650.000
1.2 RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	132.850.000
Operações de Crédito.....	Cr\$	60.000.000
Alienação de Bens.....	Cr\$	6.000.000
Transferências de Capital.....	Cr\$	66.850.000
TOTAL.....	Cr\$	460.000.000

Art. 3º) - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS		
1.1 Recursos próprios.....	Cr\$	275.690.000
1.2 Recursos Vinculados.....	Cr\$	184.310.000
T O T A L.....	Cr\$	460.000.000
2. DESPESAS POR ÓRGÃOS		
2.1 ÓRGÃO LEGISLATIVO.....	Cr\$	6.200.000
-Câmara Municipal.....	Cr\$	6.200.000
2.2 ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$	453.800.000
-Governo Municipal.....	Cr\$	11.000.000
-Departamento de Administração.....	Cr\$	62.000.000
-Departamento de Finanças.....	Cr\$	19.100.000
-Departamento Rodoviário e Obras.....	Cr\$	99.600.000
-Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$	198.400.000
-Departamento de Saúde e Bem-Estar Social.....	Cr\$	22.200.000
-Departamento de Serviços Públicos.....	Cr\$	41.500.000
T O T A L.....	Cr\$	460.000.000

Art. 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Art. 5º) - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.



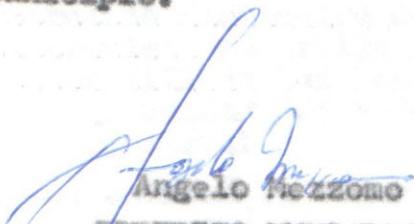
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

I - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50%(cinquenta por cento) da Receita Orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964. Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29(vinte e nove) dias do mês de novembro de 1982, 95º da República e 27º do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Tarcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL